



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.

Pregão Presencial nº 037/2019
Processo n.º 059/2019.



REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA), QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS**, inscrita no CGC/MF n. 15.905.342/0001-28 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PAULO CESAR FRANJOTTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 542.308 SSP/MS, inscrito no CPF. sob nº 559.923.741-91, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, nº 522 - Centro, no município de Japorã/MS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. E do outro lado a Empresa:

MÁRCIO KLOSOWSKI - ME, CNPJ nº 15.005.891/0001-46, localizada no seguinte endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, nº 160 - Centro na cidade de Japorã/MS. Representante: **MÁRCIO KLOSOWSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 73675952 - SSP/PR e inscrito no CPF: 021.745.489-50.

MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL 50141562153 - MEI, CNPJ nº 27.084.841/0001-80, localizada no seguinte endereço: Rua Sagarana, nº 532 - Centro na cidade de Japorã/MS. Representante: **MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL**, brasileira, casada, empresária, portador do RG: 561114 - SSP/MS e inscrita no CPF: 501.415.621-53.

TADEU GURKEWICZ - ME, CNPJ nº 37.549.326/0001-82, localizada no seguinte endereço: Rua Gelson Andrade Moreira, nº 103 - Centro na cidade de Iguatemi/MS. Representante: **VANDERLEI JOSÉ GURKEWICZ**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 1146383 - SSP/MS e inscrito no CPF: 950.053.581-53. Doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA), QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VALOR GLOBAL
REGISTRADO**



2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.

2.2 O Valor Global corresponde a **R\$ 277.497,08 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos).**

2.3 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das **Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

3.2 Em caso de formalização de Termo de Contrato ou **DOCUMENTO SUBSTITUTIVO** a empresa **deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.**

3.2 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



3.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento/nota de empenho ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.2 Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.1.6-** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, **em conformidade as especificações dos serviços contidas no Termo de Referência;**

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A prestação de serviços/fornecimento (prazo de entrega e forma de execução dos serviços) do material estará vinculada diretamente ao estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3-O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14 Em caso de aditivo para reajuste/ reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar: **Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal em plena validade.**

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



14.3 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019** o resultado final do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Japorã/MS, 12 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
(Detentora da Ata)


JOÃO CARLOS TEODORO
Secretário Municipal de Infraestrutura


MARCIO KLOSOWSKI
CNPJ nº 15.005.891/0001-46
Representante: **MÁRCIO KLOSOWSKI**
CPF. Nº 021.745.489-50


MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL 50141562153
CNPJ Nº 27.084.841/0001-80
Representante: **MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL**
CPF Nº 501.415.621-53


TADEU GURKEWICZ - ME
CNPJ Nº 37.549.326/0001-82
Representante: **VANDERLEI JOSÉ GURKEWICZ**
CPF. Nº 950.053.581-53

Testemunhas:


1. Anderson Soares da Silva
CPF n.º 007.664.351-48


2. Tiago Tavares de Oliveira
CPF n.º 038.233.201-08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Nº Processo 0059/2019 Modalidade/Nº PREGÃO Nº 0037/2019 Data 12/11/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA), QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINÁRIOS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MARCIO KLOSOWSKI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	13	24437	BARRA DE DIREÇÃO 3146774	UN	2,000		740,00	1.480,00
I	0001	14	24591	BARRA DE DIREÇÃO CÓDIGO 3146772	UN	2,000		290,00	580,00
I	0001	15	24592	BARRA DE DIREÇÃO CÓDIGO 3146773	UN	2,000		290,00	580,00
I	0001	16	24473	BARRA DE DIREÇÃO CÓDIGO 80604300	UN	2,000		245,00	490,00
I	0001	17	24611	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF024D	UN	4,000		90,00	360,00
I	0001	18	24614	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF045C	UN	4,000		115,00	460,00
I	0001	19	24612	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF045D	UN	4,000		90,00	360,00
I	0001	20	24613	BASE DO FILTRO CÓDIGO BF542	UN	4,000		80,00	320,00
I	0001	21	14739	BATERIA 110 AMPERES	UN	16,000		550,00	8.800,00
I	0001	22	24722	BATERIA DE 150 AMPERES	UN	4,000		760,00	3.040,00
I	0001	23	24462	BOMBA ALIMENTADORA CÓDIGO 836666344	UN	2,000		530,00	1.060,00
I	0001	24	24530	BOMBA ALIMENTADORA MF	UN	2,000		320,00	640,00
I	0001	25	24512	BOMBA D'ÁGUA CÓDIGO 836764215	UN	1,000		1.182,00	1.182,00
I	0001	26	24514	BOMBA D'ÁGUA MF	UN	2,000		349,00	698,00
I	0001	35	24720	CÂMARA DE AR Nº 17-5-25	UN	8,000		440,00	3.520,00
I	0001	36	24718	CÂMARA DE AR Nº 19.5L-24	UN	4,000		525,00	2.100,00
I	0001	37	24719	CÂMARA DE AR Nº14-00-24	UN	12,000		490,00	5.880,00
I	0001	38	24572	CARÇAÇA PLASTICA CÓDIGO 2710637	UN	6,000		18,00	108,00
I	0001	39	24400	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-07	UN	4,000		90,00	360,00
I	0001	40	24399	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-08	UN	4,000		95,00	380,00
I	0001	41	24401	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-28	UN	4,000		90,00	360,00
I	0001	42	24402	CARDAN AGRÍCOLA CÓDIGO CC-29	UN	4,000		199,00	796,00
I	0001	59	24475	CRUZETA CÓDIGO 261890	UN	4,000		100,00	400,00
I	0001	60	24535	CRUZETA CÓDIGO 5191547	UN	2,000		340,00	680,00
I	0001	61	24471	CRUZETA CÓDIGO 81109500	UN	8,000		70,00	560,00
I	0001	62	24397	CRUZETA CÓDIGO CC-36	UN	10,000		70,00	700,00
I	0001	63	24398	CRUZETA CÓDIGO NUJ160	UN	2,000		70,00	140,00
I	0001	177	24422	RETENTOR CÓDIGO 00573	UN	12,000		70,00	840,00
I	0001	178	24555	RETENTOR CÓDIGO 00770	UN	6,000		80,00	480,00
I	0001	181	24426	RETENTOR CÓDIGO 027536	UN	16,000		68,00	1.088,00
I	0001	185	24430	RETENTOR CÓDIGO 5184118	UN	8,000		118,00	944,00
I	0001	186	24554	RETENTOR CÓDIGO 614500002	UN	3,000		245,00	735,00
I	0001	187	24474	RETENTOR CÓDIGO 80569500	UN	2,000		80,00	160,00
I	0001	192	24602	RETENTOR CÓDIGO KH-1041	UN	4,000		19,50	78,00
I	0001	194	24604	RETENTOR CÓDIGO KH-1408	UN	4,000		40,00	160,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	197	24404	ROLAMENTO CÓDIGO 30204	UN	8,000		30,00	240,00
I	0001	198	24405	ROLAMENTO CÓDIGO 30205	UN	8,000		45,00	360,00
I	0001	199	09551	ROLAMENTO CÓDIGO 30206	UN	8,000		40,00	320,00
I	0001	200	24406	ROLAMENTO CÓDIGO 30207	UN	8,000		55,00	440,00
I	0001	201	24407	ROLAMENTO CÓDIGO 30208	UN	8,000		70,00	560,00
I	0001	202	24408	ROLAMENTO CÓDIGO 30209	UN	4,000		80,00	320,00
I	0001	203	09548	ROLAMENTO CODIGO 30210	UN	8,000		95,00	760,00
I	0001	204	24419	ROLAMENTO CÓDIGO 32008	UN	8,000		65,00	520,00
I	0001	205	24416	ROLAMENTO CÓDIGO 6007	UN	4,000		40,00	160,00
I	0001	206	24417	ROLAMENTO CÓDIGO 6009	UN	4,000		50,00	200,00
I	0001	210	24412	ROLAMENTO CÓDIGO 6207	UN	4,000		38,00	152,00
I	0001	211	24413	ROLAMENTO CÓDIGO 6208	UN	8,000		55,00	440,00
I	0001	212	24414	ROLAMENTO CÓDIGO 6209	UN	4,000		60,00	240,00
I	0001	213	24415	ROLAMENTO CÓDIGO 6210	UN	8,000		90,00	720,00
I	0001	214	24418	ROLAMENTO CÓDIGO 6308	UN	4,000		80,00	320,00
I	0001	215	24482	ROLAMENTO CÓDIGO 80173100	UN	8,000		92,00	736,00
I	0001	216	24480	ROLAMENTO CÓDIGO 80561200	UN	4,000		210,00	840,00
I	0001	217	24420	ROLAMENTO CÓDIGO 84548/10	UN	8,000		85,00	680,00
I	0001	220	24563	ROLAMENTO CÓDIGO LA-5950	UN	4,000		255,00	1.020,00
I	0001	229	13925	SERVIÇO MECÂNICO DE TRANSMISSÃO - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS	H	260,000		100,00	26.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 75.547,00**

MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL 50141562153

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	31	24610	CABEÇOTE CÓDIGO 9051-088	UN	2,000	DELPHI	329,10	658,20
I	0001	32	24609	CABEÇOTE FILTRO CÓDIGO 9051-022A	UN	2,000	INTERNACIONAL	112,00	224,00
I	0001	33	24608	CABEÇOTE FILTRO DIESEL CAV. CÓDIGO 9051-022G	UN	2,000	DELPHI	106,80	213,60
I	0001	34	24594	CABO TDP CÓDIGO 80996120	UN	4,000	ORIG	385,00	1.540,00
I	0001	46	24494	COLAS CÓDIGO 1304	UN	15,000	HS	14,20	213,00
I	0001	47	24496	COLAS TRAVA ROSCA	UN	6,000	HS	13,00	78,00
I	0001	52	24455	CORREIA CÓDIGO 13A1425	UN	4,000	DAYCO	39,00	156,00
I	0001	53	24459	CORREIA CÓDIGO 13A1475	UN	4,000	DAYCO	42,10	168,40
I	0001	54	24531	CORREIA VALTRA CÓDIGO 684121325	UN	4,000	DAYCO	79,00	316,00
I	0001	55	24589	COXIM CÓDIGO 685720	UN	16,000	ORIG	6,00	96,00
I	0001	56	24588	COXIM CÓDIGO 81214810	UN	16,000	ORIG	12,00	192,00
I	0001	57	24576	COXINS TANQUE MF	UN	12,000	ORIG	11,95	143,40
I	0001	58	24563	CREMALHEIRA CÓDIGO 8353288783	UN	2,000	ORIG	653,10	1.306,20
I	0001	64	24498	CUBO CÓDIGO 80985720	UN	1,000	ORIG	301,20	301,20
I	0001	65	24532	DILUENTE THINNER EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	8,000	ANJO	11,50	92,00
I	0001	66	24597	DISCO CÓDIGO 70029600	UN	8,000	ORIG	46,60	372,80
I	0001	67	24598	DISCO CÓDIGO 70029900	UN	4,000	ORIG	60,10	240,40
I	0001	78	24390	ENGATE RAPIDO ANTIGO CÓDIGO 190901	UN	8,000	ORIG	137,40	1.099,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	79	24391	ENGATE RAPIDO MODERNO CÓDIGO 81726300	UN	8,000	ORIG	215,00	1.720,00
I	0001	80	24534	ENGRENAGEM CÓDIGO 5108747	UN	3,000	CNH	780,00	2.340,00
I	0001	91	24552	HÉLICE CÓDIGO 82664000	UN	1,000	VALTRA	745,00	745,00
I	0001	92	24538	INTERRUPTOR CÓDIGO 87384756	UN	2,000	CNH	390,00	780,00
I	0001	93	24465	JOGO DE BRONZINAS MOTOR MWM D-229	UN	4,000	KS	102,00	408,00
I	0001	99	24506	JOGO DE REPARO CÓDIGO PDV279	UN	8,000	AGEL	65,00	520,00
I	0001	100	24507	JOGO DE REPARO CÓDIGO PDV281	UN	8,000	AGEL	39,00	312,00
I	0001	101	24467	JOGO JUNTA DE MOTOR MWM D-299	UN	1,000	ORIG	390,00	390,00
I	0001	102	24468	JOGO JUNTA DE MOTOR SISU VALTRA	UN	1,000	ORIG	1.600,00	1.600,00
I	0001	103	24586	JUNSTAR CÓDIGO 32589800	UN	3,000	ORIG	32,20	96,60
I	0001	104	24585	JUNSTAR CÓDIGO 836740277	UN	3,000	ORIG	193,20	579,60
I	0001	105	24446	JUNTA ADMINISSÃO/ESCAPE CÓDIGO 136750	UN	30,000	SPAAL	7,50	225,00
I	0001	106	24461	JUNTA BOMBA HIDRAULICA CÓDIGO 836640234	UN	8,000	SPAAL	10,60	84,80
I	0001	107	24574	JUNTA CABEÇOTE MF	UN	2,000	UNIVERSAL	80,00	160,00
I	0001	108	24444	JUNTA CABEÇOTE MWM D-299	UN	12,000	SABÓ	42,00	504,00
I	0001	109	24443	JUNTA DO CABEÇOTE CÓDIGO 837070291	UN	2,000	SPAAL	415,00	830,00
I	0001	110	24545	JUNTA ESFERICA CÓDIGO 73401270	UN	4,000	CNH	113,10	452,40
I	0001	119	24569	LUVA 13 ESTRIAS	UN	6,000	MECPAR	71,80	430,80
I	0001	120	24394	LUVA CÓDIGO CC-20	UN	6,000	MECPAR	120,00	720,00
I	0001	121	24395	LUVA CÓDIGO CC-21	UN	6,000	MECPAR	99,00	594,00
I	0001	122	24396	LUVA CÓDIGO CC-22	UN	6,000	MECPAR	109,00	654,00
I	0001	123	24403	LUVA CÓDIGO CC-50	UN	2,000	MECPAR	180,60	361,20
I	0001	124	24593	LUVA EMBREAGEM CÓDIGO 80812800	UN	2,000	MECPAR	315,00	630,00
I	0001	125	24547	MANCAIS DE GRADE 1.5/8X3MT]	UN	4,000	BALDAN	444,30	1.777,20
I	0001	126	24581	MANGUEIRAS CÓDIGO 112570	UN	20,000	JAMAICA	12,40	248,00
I	0001	127	24583	MANGUEIRAS CÓDIGO 80266510	UN	4,000	ORIG	79,00	316,00
I	0001	128	24584	MANGUEIRAS CÓDIGO 82613800	UN	4,000	ORIG	80,80	323,20
I	0001	129	24587	MANGUEIRAS CÓDIGO 836647215	UN	3,000	ORIG	45,00	135,00
I	0001	130	24582	MANGUEIRAS CÓDIGO 880971310	UN	4,000	ORIG	79,50	318,00
I	0001	131	24615	OLHAL 13MM CÓDIGO CF140	UN	20,000	JR	18,70	374,00
I	0001	132	24616	OLHAL 14MM CÓDIGO CF142	UN	20,000	JR	14,90	298,00
I	0001	133	24515	PARAFUSO 1X4	UN	20,000	CISER	18,00	360,00
I	0001	134	24516	PARAFUSO 1X6	UN	20,000	CISER	23,00	460,00
I	0001	135	24517	PARAFUSO 1X8	UN	20,000	CISER	25,00	500,00
I	0001	136	24521	PARAFUSO 3/4X4	UN	20,000	CISER	10,00	200,00
I	0001	137	24522	PARAFUSO 3/4X5	UN	20,000	CISER	11,95	239,00
I	0001	138	24523	PARAFUSO 3/4X6	UN	20,000	CISER	12,00	240,00
I	0001	139	24524	PARAFUSO 5/8X4	UN	30,000	CISER	6,48	194,40
I	0001	140	24525	PARAFUSO 5/8X6	UN	30,000	CISER	9,70	291,00
I	0001	141	24518	PARAFUSO 7/8X4	UN	20,000	CISER	14,50	290,00
I	0001	142	24519	PARAFUSO 7/8X5	UN	20,000	CISER	16,70	334,00
I	0001	143	24520	PARAFUSO 7/8X6	UN	20,000	CISER	19,00	380,00

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	144	24477	PARAFUSO ARO DA RODA CÓDIGO 119050	UN	20,000	ORIG	10,50	210,00
I	0001	145	24476	PARAFUSO CARDAN VALTRA	UN	30,000	ORIG	4,30	129,00
I	0001	146	24551	PARAFUSO DE ARO DA RODA CÓDIGO 119050	UN	30,000	ORIG	11,32	339,60
I	0001	147	24478	PARAFUSO MANCAL GRADE 3/4	UN	15,000	ORIG	22,75	341,25
I	0001	148	24479	PARAFUSO MANCAL GRADE 5/8	UN	12,000	ORIG	16,45	197,40
I	0001	149	24618	PARAFUSO OCO 13MM	UN	20,000	JR	12,00	240,00
I	0001	162	24527	PORCAS 3/4 A.T.	UN	60,000	CISER	3,95	237,00
I	0001	163	24526	PORCAS 5/8 A.T.	UN	60,000	CISER	3,69	221,40
I	0001	164	24528	PORCAS 7/8 A.T.	UN	60,000	CISER	5,50	330,00
I	0001	165	24549	PORTAS 1.5:8	UN	8,000	CISER	37,60	300,80
I	0001	166	24450	QUEBRA DEDO 1/4	UN	20,000	UNIVERSAL	6,50	130,00
I	0001	167	24451	QUEBRA DEDO 5/16	UN	20,000	UNIVERSAL	7,65	153,00
I	0001	168	24452	QUEBRA DEDO 7/16	UN	20,000	UNIVERSAL	9,70	194,00
I	0001	169	24533	REPARO CILINDRO DIREÇÃO NEW HOLLAND CÓDIGO 82992947	UN	4,000	AGEL	97,80	391,20
I	0001	170	24490	REPARO DIREÇÃO VALTRA CÓDIGO 81299300	UN	2,000	AGEL	71,80	143,60
I	0001	171	24393	REPARO PARA LUVA CÓDIGO CC-06	UN	10,000	AEMCO	9,40	94,00
I	0001	172	24392	REPARO PARA LUVA CÓDIGO CC-31	UN	10,000	AEMCO	10,15	101,50
I	0001	173	24579	RESPIRO DO MOTOR CÓDIGO 111570	UN	4,000	MWM	105,00	420,00
I	0001	174	24595	RETENTO CÓDIGO KH-1191	UN	4,000	ARCA	30,00	120,00
I	0001	175	24425	RETENTOR CÓDIGO 00334	UN	6,000	SABÓ	35,00	210,00
I	0001	176	24565	RETENTOR CÓDIGO 00517	UN	8,000	SABÓ	33,10	264,80
I	0001	179	24424	RETENTOR CÓDIGO 00793	UN	12,000	SABÓ	34,80	417,60
I	0001	180	24423	RETENTOR CÓDIGO 00964	UN	12,000	SABÓ	49,30	591,60
I	0001	182	24427	RETENTOR CÓDIGO 027537	UN	12,000	ZF	25,00	300,00
I	0001	183	24428	RETENTOR CÓDIGO 027539	UN	12,000	ZF	35,00	420,00
I	0001	184	24421	RETENTOR CÓDIGO 5150370	UN	12,000	AGEL	65,00	780,00
I	0001	188	24429	RETENTOR CÓDIGO 81272600	UN	10,000	ZF	210,00	2.100,00
I	0001	189	24556	RETENTOR CÓDIGO 836673387	UN	4,000	AGCO	87,55	350,20
I	0001	190	24431	RETENTOR CÓDIGO 84482108	UN	8,000	CNH	85,00	680,00
I	0001	191	24432	RETENTOR CÓDIGO 87309584	UN	6,000	CNH	440,00	2.640,00
I	0001	193	24599	RETENTOR CÓDIGO KH-1164	UN	4,000	ARCA	16,00	64,00
I	0001	195	24564	RETENTOR CÓDIGO KH-3636	UN	4,000	AGCO	153,60	614,40
I	0001	196	24504	RETENTORES CÓDIGO 01553	UN	6,000	SABÓ	35,00	210,00
I	0001	207	24409	ROLAMENTO CÓDIGO 6204	UN	8,000	KOYO	20,00	160,00
I	0001	208	24410	ROLAMENTO CÓDIGO 6205	UN	8,000	KOYO	25,00	200,00
I	0001	209	24411	ROLAMENTO CÓDIGO 6206	UN	8,000	KOYO	30,00	240,00
I	0001	218	24601	ROLAMENTO CÓDIGO LA-1022	UN	2,000	AS FERSA	152,16	304,32
I	0001	219	24606	ROLAMENTO CÓDIGO LA-1189	UN	4,000	KFB	100,00	400,00
I	0001	221	24600	ROLAMENTO CÓDIGO LA-9011	UN	4,000	AS FERSA	64,15	256,60
I	0001	222	24439	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CÓDIGO 3585341	UN	2,000	AGCO	199,00	398,00
I	0001	223	24438	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CÓDIGO 81781200	UN	2,000	LUK	327,30	654,60

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	224	24503	ROLAMENTOS CÓDIGO 33207	UN	6,000	KOYO	124,70	748,20
I	0001	225	24539	ROLAMENTOS CÓDIGO 47539809	UN	4,000	KOYO	248,10	992,40
I	0001	227	13923	SERVIÇO MECÂNICO DE FREIOS - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000		79,00	20.540,00
I	0001	228	13924	SERVIÇO MECÂNICO DE FRESA - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000		80,80	21.008,00
I	0001	231	24499	SILENCIOSO CÓDIGO 32059420	UN	1,000	SERTÃO	265,65	265,65
I	0001	232	24500	SILENCIOSO CÓDIGO 82012620	UN	1,000	SERTÃO	159,90	159,90
I	0001	233	24495	SILICONE VERMELHOR/PRETO	UN	15,000	ORBI	11,50	172,50
I	0001	234	24607	SOLENÓIDE 12V	UN	4,000	MIRADOR	167,10	668,40
I	0001	235	24603	SOLENÓIDE CÓDIGO 30233410	UN	2,000	AGCO	666,15	1.332,30
I	0001	236	24590	SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	12,000	ORBI	11,00	132,00
I	0001	237	24542	SUPORTE CÓDIGO 5142047	UN	1,000	CNH	2.318,30	2.318,30
I	0001	238	24389	TAMPA DE RADIADOR CÓDIGO 188462	UN	8,000	UNIVERSAL	15,10	120,80
I	0001	239	24623	TAMPAS DE VÁLVULAS MWM MODERNA	UN	8,000	MWM	80,00	640,00
I	0001	240	05319	TERMINAL DE BATERIA	UN	15,000	PERMAK	9,00	135,00
I	0001	241	24505	TERMINAL DE DIREÇÃO CÓDIGO 5109553	UN	4,000	DELLA ROSA	219,00	876,00
I	0001	242	24550	TRAVA DE PORCAS DE GRADE	UN	12,000	BALDAN	30,00	360,00
I	0001	243	24453	TRAVA R 5MM	UN	25,000	CLIP	9,00	225,00
I	0001	244	24454	TRAVA R 6MM	UN	25,000	CLIP	10,00	250,00
I	0001	245	24441	TURBO MOTOR VALTRA CÓDIGO 836764049	UN	1,000	MASTER POWER	2.315,00	2.315,00
I	0001	246	24493	VÁLVULA SOLENÓIDE NEW HOLLAND CÓDIGO 5164628	UN	2,000	CNH	999,90	1.999,80
I	0001	247	24492	VÁLVULA SOLENÓIDE VALTRA CÓDIGO 80402400	UN	2,000	AGCO	335,00	670,00
I	0001	248	24433	VEDAÇÃO CÓDIGO 4996762	UN	8,000	CNH	41,87	334,96

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 102.639,68**

TADEU GURKEWICZ -ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	24580	ABRAÇADEIRAS CÓDIGO 112560	UN	30,000		6,40	192,00
I	0001	02	24537	ACOPLAMENTO CÓDIGO 73401606	UN	2,000		215,00	430,00
I	0001	03	24546	ANEL TRAVA CÓDIGO 73401272	UN	8,000		3,95	31,60
I	0001	04	24488	ANEL TRAVA CÓDIGO 80560110	UN	8,000		7,95	63,60
I	0001	05	24489	ANEL TRAVA CÓDIGO 80606910	UN	8,000		17,90	143,20
I	0001	06	24622	ARRUELA VEDAÇÃO 08MM	UN	80,000		0,16	12,80
I	0001	07	24621	ARRUELA VEDAÇÃO 10MM	UN	80,000		0,45	36,00
I	0001	08	24620	ARRUELA VEDAÇÃO 13MM	UN	80,000		0,62	49,60
I	0001	09	24619	ARRUELA VEDAÇÃO 14MM	UN	80,000		0,72	57,60
I	0001	10	24599	ARTICULAÇÃO CÓDIGO 5198477	UN	1,000		3.095,00	3.095,00
I	0001	11	24472	ARTICULADOR CÓDIGO 81109300	UN	2,000		655,00	1.310,00
I	0001	12	24436	BARRA DE DIREÇÃO 3146773	UN	2,000		285,00	570,00
I	0001	27	24513	BOMBA D'ÁGUA MWM	UN	2,000		225,00	450,00
I	0001	28	24460	BOMBA HIDRAULICA CÓDIGO 836640234	UN	2,000		1.765,00	3.530,00
I	0001	29	24434	BUCHA CÓDIGO 80560800	UN	4,000		55,00	220,00

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	30	24435	BUCHA CÓDIGO 80560900	UN	4,000		102,00	408,00
I	0001	43	24573	CHAPA CÓDIGO 81185500	UN	8,000		27,00	216,00
I	0001	44	24558	CILINDRO FREIO VALTRA 30181500	UN	4,000		165,00	660,00
I	0001	45	24557	CILINDRO FREIO VALTRA CÓDIGO 80249700	UN	4,000		252,00	1.008,00
I	0001	48	24541	COROA DENTADA CÓDIGO 5108749	UN	1,000		1.690,00	1.690,00
I	0001	49	24458	CORREIA CÓDIGO 13A1175	UN	4,000		38,00	152,00
I	0001	50	24457	CORREIA CÓDIGO 13A1255	UN	4,000		35,00	140,00
I	0001	51	24456	CORREIA CÓDIGO 13A1275	UN	4,000		39,00	156,00
I	0001	68	24596	DISCO CÓDIGO 70043600	UN	6,000		48,00	288,00
I	0001	69	24497	DISCO DE EMBREAGEM CÓDIGO 8031020	UN	2,000		965,00	1.930,00
I	0001	70	24501	DISCO DE EMBREGAEM MF283	UN	1,000		615,00	615,00
I	0001	71	24561	DISCO DE FREIO CÓDIGO 1481648	UN	8,000		95,00	760,00
I	0001	72	24562	DISCO DE FREIO CÓDIGO 1860964	UN	8,000		65,00	520,00
I	0001	73	24559	DISCO DE FREIO CÓDIGO 30184800	UN	8,000		55,00	440,00
I	0001	74	24560	DISCO INTERMEDIARIO CÓDIGO 411040	UN	8,000		30,00	240,00
I	0001	75	24540	EIXO (PONTUVA) CÓDIGO 5191549	UN	2,000		860,00	1.720,00
I	0001	76	24548	EIXO DE GRADE 1.5/8X4MT	UN	4,000		710,00	2.840,00
I	0001	77	24483	EIXO SOLAR CÓDIGO 80623000	UN	2,000		375,00	750,00
I	0001	81	24543	ENGRENAGEM CÓDIGO 5137107	UN	2,000		560,00	1.120,00
I	0001	82	24484	ENGRENAGEM CÓDIGO 80608000	UN	2,000		1.060,00	2.120,00
I	0001	83	24481	ENGRENAGEM CÓDIGO 80623100	UN	8,000		269,00	2.152,00
I	0001	84	24605	ENGRENAGEM CÓDIGO 836674533	UN	2,000		615,00	1.230,00
I	0001	85	24485	FLANGE CÓDIGO 80606200	UN	1,000		860,00	860,00
I	0001	86	24491	FLANGE CÓDIGO 84135100	UN	2,000		315,00	630,00
I	0001	87	24469	GARFO CÓDIGO 81343000	UN	4,000		348,00	1.392,00
I	0001	88	24470	GARFO CÓDIGO 81343500	UN	4,000		348,00	1.392,00
I	0001	89	24578	GRADE FRONTAL MF	UN	2,000		250,00	500,00
I	0001	90	24577	GRADE FROTAR VALTRA MB 110	UN	2,000		875,00	1.750,00
I	0001	94	24466	JOGO DE BRONZINAS MOTOR SISU VALTRA	UN	4,000		258,00	1.032,00
I	0001	95	24509	JOGO DE REPARO CÓDIGO 0501030380	UN	4,000		62,00	248,00
I	0001	96	24510	JOGO DE REPARO CÓDIGO 0501030381	UN	4,000		74,00	296,00
I	0001	97	24511	JOGO DE REPARO CÓDIGO 0501030382	UN	4,000		80,00	320,00
I	0001	98	24508	JOGO DE REPARO CÓDIGO PDV117	UN	8,000		28,00	224,00
I	0001	111	24575	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA MF	UN	4,000		30,00	120,00
I	0001	112	24445	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS CÓDIGO 149340	UN	12,000		8,00	96,00
I	0001	113	24442	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS CÓDIGO 836764049	UN	3,000		107,00	321,00
I	0001	114	24440	KIT DE EMBREAGEM VALTRA CÓDIGO 85026700	UN	2,000		2.400,00	4.800,00
I	0001	115	24463	KIT MOTOR MWM D-229	UN	4,000		325,00	1.300,00
I	0001	116	24464	KIT MOTOR SISU VALTRA	UN	4,000		740,00	2.960,00
I	0001	117	24571	LUVA 06 ESTRIAS	UN	6,000		83,00	498,00
I	0001	118	24567	LUVA 12 ESTRIAS	UN	6,000		66,00	396,00
I	0001	150	24617	PARAFUSO OCO 14MM	UN	20,000		13,00	260,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	151	24544	PINO CÓDIGO 5181053	UN	3,000		270,00	810,00
I	0001	152	24449	PINO ELASTICO 10MM	UN	30,000		7,80	234,00
I	0001	153	24448	PINO ELASTICO 6MM	UN	30,000		5,00	150,00
I	0001	154	24447	PINO ELASTICO 8MM	UN	30,000		6,90	207,00
I	0001	155	24502	PLATO EMBREGEM MF283	UN	1,000		2.360,00	2.360,00
I	0001	156	24570	PONTEIRA 06 ESTRIAS	UN	6,000		70,00	420,00
I	0001	157	24566	PONTEIRA 12 ESTRIAS	UN	6,000		65,00	390,00
I	0001	158	24568	PONTEIRA 13 ESTRIAS	UN	6,000		60,00	360,00
I	0001	159	24486	PORCA CÓDIGO 80603900	UN	1,000		158,00	158,00
I	0001	160	24487	PORCA CÓDIGO 80604000	UN	2,000		140,00	280,00
I	0001	161	24529	PORCAS 1 POLEGADA A.T.	UN	40,000		7,50	300,00
I	0001	226	13922	SERVIÇO DE DIFERENCIAL - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000		85,00	22.100,00
I	0001	230	13926	SERVIÇO MECÂNICO HIDRÁULICO - PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	H	260,000		80,00	20.800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 99.310,40**


MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
(Detentora da Ata)


JOÃO CARLOS TEODORO
Secretário Municipal de Infraestrutura


MÁRCIO KLOSOWSKI
CNPJ nº 15.005.891/0001-46
Representante: **MÁRCIO KLOSOWSKI**
CPF. Nº **021.745.489-50**


MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL 50141562153
CNPJ Nº 27.084.841/0001-80
Representante: **MARIA ERENI BUTZEN DESBESSEL**
CPF. Nº **501.415.621-53**


TADEU GURKEWICZ - ME
CNPJ Nº 37.549.326/0001-82
Representante: **VANDERLEI JOSÉ GURKEWICZ**
CPF. Nº **950.053.581-53**

Testemunhas:


1. Anderson Soares da Silva
CPF n.º 007.664.351-48


2. Tiago Tavares de Oliveira
CPF n.º 058.233.201-08